



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.485/ 2012

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 95 DA LEI Nº 850/1997, DE 05 DE JANEIRO DE 1998, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Artigo 95 da Lei nº 850/97, de 5 de janeiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 95 - As farmácias e drogarias são obrigadas a plantão, pelo sistema de rodízio, para atendimento ininterrupto.

Parágrafo 1º - Fica a entidade sindical representativa do segmento de farmácias e drogarias responsável pela seleção dos estabelecimentos para o sistema de rodízio, sob comunicação ao órgão de vigilância sanitária do município, na quantidade e distribuição territorial de estabelecimentos plantonistas fixadas pelo Poder Executivo, ouvidos a entidade sindical e o Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo 2º - O Poder Executivo e a entidade sindical mencionada no Parágrafo 1º adotarão, em conjunto e/ou isoladamente, providências para ampla divulgação do plantão, obrigatória a fixação de informação sobre o plantão do dia em ambiente interno e externo de todas as farmácias e estabelecimentos congêneres".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2012, 191.º DA INDEPENDÊNCIA E 124.º DA REPÚBLICA.


SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Rui Barbosa, 201 – Centro CEP – 65.901-440
www.imperatriz.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.491/ 2012

ALTERA A NUMERAÇÃO E A DENOMINAÇÃO DA LEI 850/97, DE 05 DE JANEIRO DE 1998, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A numeração da Lei nº 850/97, de 5 de janeiro de 1998, passa a ser 850/1998.

Art. 2º - A denominação na ementa da Lei nº 850/97, de 5 de janeiro de 1998, passa a ser Código de Posturas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2012, 191.º DA INDEPENDÊNCIA E 124.º DA REPÚBLICA.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
PREFEITO MUNICIPAL